



LEI Nº 6.229 , DE 26 DE JUNHO DE 2012

Institui o Dia do Radiodifusor Comunitário no Estado do Piauí. ()*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

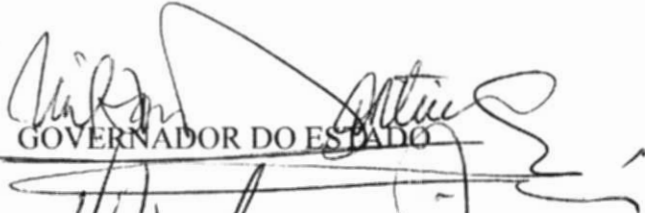
Art. 1º Fica instituído o Dia do Radiodifusor Comunitário, no âmbito do Estado do Piauí, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

Art. 2º O Dia do Radiodifusor Comunitário deverá fazer parte do calendário de eventos do Estado.

Art. 3º O Poder Público poderá, conjuntamente com entidades afins sediadas no Estado do Piauí, promover atividades alusivas à data.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de JUNHO de 2012.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Fábio Novo (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).